



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 1.664, DE 9 DE MAIO DE 2022

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guiratinga/MT

“Altera a Lei nº 1.350, de fevereiro de 2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Guiratinga - MT) para ajustar os vencimentos do cargo de provimento em comissão de assessor administrativo; e para criar uma vaga do cargo de Assessor de Plenário.”

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica criado o cargo em comissão de Assessor de Plenário, com carga horária nos termos do art. 40, ao qual compete, de forma não exaustiva, dentre as seguintes atribuições:

- I – Assessorar aos vereadores no desempenho de suas funções;
- II – Elaborar ofícios e proposições;
- III – Agendar o atendimento a comunidade;
- IV – Acompanhar e auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos legislativos no decorrer das sessões;
- V – Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas.

Art. 2º A Lei nº 1.350, de 27 de fevereiro de 2015 (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Guiratinga - MT**) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

§5º O vencimento dos servidores de carreira e comissionados somente poderá ser alterado por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

§6º O quadro de vencimento dos ocupantes de cargos em comissão fica estabelecido no art. 11 e no anexo V desta lei.” (NR)

“Art. 48

§1º O reajuste decorrente da revisão geral anual será único para todas as categorias funcionais dos quadros do Poder Legislativo Municipal, devendo ser estabelecido por lei específica.” (NR)



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

ANEXO V
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo em comissão	Quantidade	Remuneração	Ingresso
.....
Assessor Administrativo	01	R\$ 2.000,00	Livre nomeação e exoneração
Assessor de Plenário	01	R\$ 1.212,00	Livre nomeação e exoneração
.....

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga, 9 de maio de 2022.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Municipal de Guiratinga-MT, Sítio a Av. Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga, 09 de maio de 2022

Jefferson Rodrigues da Silva
Diretor do Departamento de Licitação

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é Concorrência Pública n.º 001/2022 e tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, ORIUNDA DO CONVENIO Nº 0576-2021 DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, conforme o termo de referência, e tem como vencedor a licitante abaixo mencionada:

CONSTRUTORA DETERRA LTDA inscrita no CNPJ de n.º 39.943.610/0001-64, com o valor total de **R\$ 8.702.686,41 (oito milhões e setecentos e dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos)**.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 8.702.686,41 (oito milhões e setecentos e dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 09 de maio de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR N.º 116, DE 9 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre alteração da porcentagem de remuneração do servidor ocupante do cargo comissionado DAS -03"

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - A porcentagem de remuneração concedida ao servidor ocupante do cargo em comissão de DAS 03, será de 70 % (setenta por cento) da função.

Artigo 2º - A alteração da porcentagem abrangerá somente os cargos enquadrados como DAS - 03 e terá vigência 30 (trinta) dias após sua aprovação e publicação, não possuindo efeitos retroativos.

Artigo 3º - A presente alteração busca valorizar os servidores ocupantes dos cargos comissionados que se colocam a disposição de assumirem a responsabilidade inerentes ao cargo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, de 9 de maio de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 1.664, DE 9 DE MAIO DE 2022

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guiratinga/MT

"Altera a Lei n.º 1.350, de fevereiro de 2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Guiratinga - MT) para ajustar os vencimentos do cargo de provimento em comissão de assessor administrativo; e para criar uma vaga do cargo de Assessor de Plenário."

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica criado o cargo em comissão de Assessor de Plenário, com carga horária nos termos do art. 40, ao qual compete, de forma não exaustiva, dentre as seguintes atribuições:

I – Assessorar aos vereadores no desempenho de suas funções;

II – Elaborar ofícios e proposições;

III – Agendar o atendimento a comunidade;

IV – Acompanhar e auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos legislativos no decorrer das sessões;

V – Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas.

Art. 2º A Lei n.º 1.350, de 27 de fevereiro de 2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Guiratinga - MT) passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º

§5º O vencimento dos servidores de carreira e comissionados somente poderá ser alterado por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

§6º O quadro de vencimento dos ocupantes de cargos em comissão fica estabelecido no art. 11 e no anexo V desta lei." (NR)

"Art. 48

§1º O reajuste decorrente da revisão geral anual será único para todas as categorias funcionais dos quadros do Poder Legislativo Municipal, devendo ser estabelecido por lei específica." (NR)

ANEXO V CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo em comissão	Quantidade	Remuneração	Ingresso
Assessor Administrativo	01	R\$ 2.000,00	Livre nomeação e exoneração
Assessor de Plenário	01	R\$ 1.212,00	Livre nomeação e exoneração

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga, 9 de maio de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

FORNECEDOR

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2022

Foi solicitada através da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NA ÁREA DE HIDROLOGIA, PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS VISANDO A SUBSTITUIÇÃO DE 11(ONZE) PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. O pedido inicial já vem alcerçado pelo setor de compras que em sua cotação de preços com fornecedores do ramo, após colar preços, considerando os dados apresentados e a urgência do objeto solicitado, opta pela contratação do fornecedor que atende as condições, sendo assim aponta a empresa **AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 43.539.547/0001-72, com o valor total de **R\$ 29.895,00 (vinte e nove mil e oitocentos e noventa e cinco reais)**, para o objeto desta dispensa.

O presente processo se justifica uma vez que o município foi contemplado com o Programa Mais MT do Governo do Estado através da SINFR, onde visa a substituição de pontes de madeira por aduelas, gerando melhorias e economia aos cofres públicos, uma vez que as pontes de madeiras sofre grandes avarias ao longo dos tempos, por meio de queimadas, apodrecimentos, vandalismo entre outros.

AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 43.539.547/0001-72, cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos SERVIÇOS em comento, através de Dispensa de Licitação.

Guiratinga-MT, 25 de abril de 2022.

Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL

Tahynara Oliveira Dias
Membro da CPL

Joelma Cristina dos Santos Oliveira
Membro da CPL 9c389462d23255f670d16a216ac173a5
9c389462d23255f670d16a216ac173a5

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2022

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação n.º 024/2022 para contratação da empresa **AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 43.539.547/0001-72, para a prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NA ÁREA DE HIDROLOGIA, PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS VISANDO A SUBSTITUIÇÃO DE 11(ONZE) PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o valor total de **29.895,00 (vinte e nove mil e oitocentos e noventa e cinco reais)**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2012 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Guiratinga-MT, 09 de maio de 2022.